



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

INDICAÇÃO LEGISLATIVA

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2024 através Programa 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO; Ação 2049 - Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde; **INDICA** a Mesa Diretiva, o envio de ofício ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - **TAUILLO TEZELLI**, para que envie a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei, que:

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE”.

JUSTIFICATIVA:

A Indicação Legislativa que “Dispõe da implantação de Práticas Integrativas e Complementares na área de saúde” reflete uma iniciativa alinhada





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

à recomendação da Organização Mundial de Saúde (OMS) sobre Medicina Tradicional, Complementar e Integrativas (MTCI). A aprovação da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PICs) no SUS em 2006 impulsionou o desenvolvimento de políticas, programas e ações em todas as esferas governamentais, expandindo o acesso a essas práticas que anteriormente eram restritas à área privada e/ou conveniada.

A Organização Mundial da Saúde, em parceria com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), promoveu a Conferência Internacional sobre Atenção Primária em Saúde em Alma-Ata, em 1978, reconhecendo a importância da Medicina Tradicional na atenção primária em saúde. A partir desse marco, a OMS passou a recomendar a incorporação dessas práticas como uma abordagem complementar e integrativa.

A Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS configura-se como um conjunto de diretrizes que orienta a atenção integral por meio das PICs em todos os níveis de atenção à saúde. Essas práticas, que englobam diversas modalidades como Acupuntura, Massoterapia, Fitoterapia, entre outras, têm um papel abrangente no SUS e podem ser incorporadas em todos os níveis da Rede de Atenção à Saúde, com destaque para a Atenção Primária, onde apresentam um grande potencial de atuação.

Atualmente, as MTCI são praticadas em todos os países, sendo cada vez mais demandadas nos sistemas de saúde. Elas promovem o autocuidado, aumentam a resolutividade e resolubilidade, reduzem a dispensação de medicamentos e os custos relacionados, integram mente, corpo e mundo externo. Em um contexto de aumento vertiginoso dos custos da atenção à saúde e crescimento incessante das doenças crônicas não transmissíveis no mundo, as MTCI se tornam ainda mais atrativas e necessárias.

As Práticas Integrativas e Complementares são abordagens terapêuticas que têm como objetivo prevenir agravos à saúde, a promoção e





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

recuperação da saúde, enfatizando a escuta acolhedora, a construção de laços terapêuticos e a conexão entre ser humano, meio ambiente e sociedade.

Através da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no Sistema Único de Saúde (PNPIC) e, atualmente, o Sistema Único de Saúde (SUS) oferece, de forma integral e gratuita, 29 procedimentos de Práticas Integrativas e Complementares (PICS) à população que são: Apiterapia, Aromaterapia, Arteterapia, Ayurveda, Biodança, Bioenergética, Constelação familiar, Cromoterapia, Dança circular, Geoterapia, Hipnoterapia, Homeopatia, Imposição de mãos, Medicina antroposófica/antroposofia aplicada à saúde, Medicina Tradicional Chinesa – acupuntura, Meditação, Musicoterapia, Naturopatia, Osteopatia, Ozonioterapia, Plantas medicinais – fitoterapia, Quiropraxia, Reflexoterapia, Reiki, Shantala, Terapia Comunitária Integrativa, Terapia de florais, Termalismo social/crenoterapia, Yoga.

Salienta-se que a competência legislativa para dispor sobre a saúde pública, consoante o disposto 24, inciso XII, da Constituição Federal, é concorrente entre a União, Estados e Distrito Federal. Desse modo, os municípios poderão legislar sobre o assunto no âmbito do interesse local e no exercício da competência suplementar, nos termos do artigo 30, inciso I e II. Fato que se evidencia nesta proposição, em que a questão de saúde pública é de interesse local, e a proposição está regulamentando um dispositivo com base nas Políticas Públicas de Saúde do Governo Federal

Salienta-se que as Práticas Integrativas e Complementares não substituem os procedimentos/tratamentos de saúde regulamentados pelas legislações federais, estaduais e municipais, sendo consideradas como integrativas e complementares apenas.

Assim, a proposta de implantação das Práticas Integrativas e Complementares na área de saúde representa um avanço na integração de abordagens terapêuticas diversas, seguindo diretrizes nacional e internacional, promovendo a saúde de forma holística e atendendo às necessidades





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

crecentes da população por opções terapêuticas complementares e integrativas.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 15, de março, de
2024.

Escrivão Parma
Vereador – PSD





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

MINUTA DO PROJETO DE LEI N. _____/2024

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE”.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º A presente Lei dispõe da implantação de Práticas Integrativas e Complementares na área de saúde.

Art. 2º Ficam reconhecidos os tratamentos das modalidades de Práticas Integrativas e Complementares em saúde, conforme especificado na presente Lei.

§1 - São consideradas Práticas Integrativas e Complementares na área de saúde, dentre outras:

- I- Acupuntura;
- I- Acupuntura;
- II- Apiterapia;
- III- Aromaterapia;
- IV- Arteterapia;
- V- Ayurveda;
- VI- Bioenergética;
- VII- Biodança;
- VIII- Cromoterapia;
- IX- Constelação Familiar;
- X- Dança circular;
- XI- Geoterapia;
- XII- Hipnoterapia;
- XIII- Homeopatia;
- XIV- Imposição de Mãos;





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

- XV- Meditação;
- XVI- Medicina Antroposófica/Antroposofia aplicada à saúde;
- XVII- Medicina Tradicional chinesa
- XVIII- Musicoterapia;
- XIX- Naturopatia;
- XX- Osteopatia;
- XXI- Ozonioterapia;
- XXII- Plantas Medicinais e Fitoterapia;
- XXIII- Quiropaxia;
- XXIV- Reiki;
- XXV- Reflexoterapia;
- XXVI- Shantala;
- XXVII- Terapia Comunitária Integrativa;
- XXVIII- Terapia de Florais;
- XXIX- Termalismo Social/Crenoterapia;
- XXX- Yoga
- XXXI- As demais práticas devidamente aprovadas pelo SUS;

§2 – As Práticas Integrativas e Complementares não substituem os procedimentos/tratamentos de saúde regulamentados pelas legislações federais, estaduais e municipais, sendo consideradas como integrativas e complementares apenas.

Art. 3º Fica instituída a Política de Práticas Integrativas e Complementares em saúde de Campo Mourão.

Parágrafo único. Constituem diretrizes da Política de Práticas Integrativas e Complementares de saúde:

I - A promoção da saúde e a prevenção de doenças por meio de práticas que utilizam basicamente recursos naturais;

II - a implantação das Práticas Integrativas e Complementares dentre as suas diversas modalidades, tais como: Acupuntura, Apiterapia, Aromaterapia, Arteterapia, Ayurveda, Bioenergética, Biodança, Cromoterapia, Constelação Familiar, Dança circular, Geoterapia, Hipnoterapia, Homeopatia, Imposição de Mãos, Meditação, Medicina Antroposófica/Antroposofia aplicada à saúde, Medicina Tradicional chinesa, Musicoterapia, Naturopatia, Osteopatia, Ozonioterapia, Plantas Medicinais e Fitoterapia, Quiropaxia, Reiki, Reflexoterapia, Shantala, Terapia Comunitária Integrativa, Terapia de Florais, Termalismo Social/Crenoterapia, yoga.

III – A estruturação e definição de políticas públicas para que, no futuro, sejam implantados atendimentos na área de saúde pública do SUS.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

IV - O estímulo à utilização de técnicas de avaliação e tratamento das Práticas Integrativas e Complementares;

V - A divulgação dos benefícios decorrentes das Práticas Integrativas e Complementares.

Art. 4º As modalidades terapêuticas adotadas por meio das Práticas Integrativas e Complementares deverão ser desenvolvidas por profissionais devidamente habilitados e inscritos nos respectivos órgãos de classe municipal, estadual ou federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 15, de março, de 2024.

Escrivão Parma
Vereador – PSD

